

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (IFSC)
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EAD (CERFEAD)
ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A DOCÊNCIA NA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

UM ESTUDO SOBRE A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO GUIA DE TURISMO NOS
INSTITUTOS FEDERAIS

Trabalho de Conclusão
FABIANA CALÇADA DE LAMARE LEITE

Florianópolis/SC
2017

FABIANA CALÇADA DE LAMARE LEITE

UM ESTUDO SOBRE A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO GUIA DE TURISMO NOS
INSTITUTOS FEDERAIS

Trabalho de Conclusão apresentado ao Centro de
Referência em Formação e EaD (CERFEAD) do Instituto Federal de
Santa Catarina (IFSC) como requisito parcial para Certificação do Curso
de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para a Docência na
Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof^a. Dra. Marcia Lobo.

Florianópolis/SC

2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor.

Leite, Fabiana Calçada de Lamare
**UM ESTUDO SOBRE A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO GUIA DE
TURISMO NOS INSTITUTOS FEDERAIS / Fabiana Calçada de Lamare
Leite ; orientação de Marcia Lobo. - Florianópolis,
SC, 2017.**
56 p.

Monografia (Pós-graduação Lato Sensu - Especialização)
- Instituto Federal de Santa Catarina, Centro
de Referência em Formação e Educação à Distância
- CERFEAD. Especialização em Formação Pedagógica para
Docência na Educação Profissional e Tecnológica.
Departamento de Educação à Distância.
Inclui Referências.

1. **Formação Profissional. 2. Guia de Turismo . 3.**
**Institutos Federais. I. Lobo, Marcia. II. Instituto Federal
de Santa Catarina. Departamento de Educação à Distância.**
III. Título.

FABIANA CALÇADA DE LAMARE LEITE

Um estudo sobre a formação profissional do Guia de Turismo nos Institutos Federais

Este Trabalho de Conclusão foi julgado e aprovado para a obtenção do título de Especialista em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Centro de Referência em Formação e EaD do Instituto Federal de Santa Catarina (CERFEAD/IFSC).

Florianópolis, (dia) de (mês) de ano.

.....
Prof. Carlos Alberto da Silva Mello, MSc.
Coordenador do Programa

BANCA EXAMINADORA

.....
Profª Dra. Marcia Lobo

.....
Prof. Dr. Paulo Roberto Wollinger

.....
Prof. Msc, Uelsei Paterno

AGRADECIMENTOS

Nessa nova jornada que iniciou no semestre final de meu doutorado, só tenho a agradecer pela oportunidade do aprendizado que me motivou a iniciar uma nova pós-graduação.

E, nesse contexto, agradeço aos que fizeram parte dessa caminhada. Agradeço ao Instituto Federal de Santa Catarina por oportunizar o conhecimento por meio deste curso que já faz a diferença em minha carreira como docente não apenas pelo título, mas pelo que já pude levar para sala de aula qualificando minha carreira como docente na Educação Profissional e Tecnológica.

Agradeço aos professores do curso por toda dedicação e aos colegas pela parceria, seja pessoalmente ou virtualmente (na maioria das vezes).

Agradeço ao Professor Carlos de Mello, Coordenador do Programa, também por sua dedicação em sempre nos envolver e nos fazer sentir pertencentes e responsáveis pelo curso como um todo, sempre nos mantendo informados e atualizados.

Agradeço ao meu companheiro Rodrigo Souza Silva que, mesmo antes do fim da pressão indireta que sofria com o meu doutorado, me incentivou a mais essa jornada de qualificação profissional.

Agradeço aos membros da banca pelo convite aceito em contribuir com meu trabalho.

Por fim, agradeço, imensamente a minha orientadora, Prof^a Dra. Marcia Lobo pela atenção, pelas ricas contribuições, pelas orientações leves e muito produtivas que nos fazia refletir além do trabalho que produzimos. Obrigada pela parceria!

Tem vez que as coisas pesam mais
Do que a gente acha que pode aguentar,
Nessa hora fique firme pois tudo isso logo vai passar,
Você vai rir... sem perceber...
Felicidade é só questão de ser,
Quando chover... deixar molhar...
Pra receber o sol quando voltar.
(Marcelo Jeneci)

RESUMO

LEITE, Fabiana Calçada de Lamare Leite. **Um estudo sobre a formação profissional do Guia de Turismo nos Institutos Federais**. 2017. 55f. Trabalho de Conclusão (Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, ano.

A presente pesquisa estuda a formação profissional do Guia de Turismo nos Institutos Federais do Brasil. O Guia de Turismo tem sua profissão reconhecida pela Lei Nacional nº 8.623/1993 e sua formação é baseada em critérios legais apresentados tanto pela legislação referente à profissão quanto pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação. A incompatibilidade entre os parâmetros de formação do Guia de Turismo e, a consequente, estruturação de distintas organizações curriculares, levou a reflexões de que motivaram a presente pesquisa que tem como objetivo analisar o currículo dos cursos Técnicos em Guia de Turismo dos Institutos Federais tendo como aporte teórico a Lei nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo e o Catálogo de Cursos Técnicos do Ministério da Educação. A pesquisa caracteriza-se pela abordagem qualitativa. Adotou-se o curso Técnico em guia de Turismo ofertado pelos Institutos Federais, seguindo os seguintes critérios: Curso técnico em Guia de Turismo subsequente; Curso técnico em Guia de Turismo modalidade presencial e à distância. Determinou-se que serão estudados os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) disponíveis nos endereços eletrônicos de cada campus responsável pela oferta do curso com o enfoque da análise definido pelo perfil do egresso apresentado no documento e o respectivo currículo do curso. No entanto, diante das divergências encontradas e expostas nas análises, seja no currículo de um curso ou no perfil de egresso esperado, o que se pode refletir é que isso pode ser consequência de uma legislação, embora existente, difusa e ainda pouco consolidada.

Palavras-chave: Formação profissional. Guia de Turismo. Institutos Federais.

ABSTRACT

LEITE, Fabiana Calçada de Lamare Leite. **Um estudo sobre a formação profissional do Guia de Turismo nos Institutos Federais**. 2017. 55f. Trabalho de Conclusão (Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, ano.

The present study studies the professional formation of the tourism guide in the Federal Institutes of Brazil. The Tourism Guide has its profession recognized by National Law 8.623 / 1993 and its formation is based on legal criteria presented both by the legislation referring to the profession and by the National Catalog of Technical Courses of the Ministry of Education. The incompatibility between the training parameters of the Tourism Guide and the consequent structuring of different curricular organizations led to reflections that motivated the present research that aims to analyze the curriculum of the Technical Courses in Tourism Guide of the Federal Institutes. Theoretical contribution is the national Law 8.623 / 1993 which has the profession of the Tourism Guide and the Catalog of Technical Courses of the Ministry of Education. Research is characterized by the qualitative approach. The technical course in Tourism Guide offered by the Federal Institutes was adopted, following the following criteria: Technical course in a subsequent Tourism Guide; Technical course in Tourism Guide face-to-face and distance learning. It was determined that the pedagogical course projects (PPCs) available in the electronic addresses of each campus responsible for the course offer will be studied with the focus of the analysis defined by the egress profile presented in the document and the corresponding curricular matrix of the course. However, given the divergences found and exposed in the analysis, whether in the curricular matrix of a course or in the expected egress profile, what can be reflected is that this may be a consequence of legislation, although existing, diffuse and still not well consolidated.

Keywords: Professional training. Tour guide. Federal Institutes.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Legislação Guia de Turismo.....	26
QUADRO 2 – CNCT Técnico em Guia de Turismo	35
QUADRO 3 – Cursos Técnicos em Guia de Turismo – Institutos Federais	37
QUADRO 4 – Universo da Pesquisa	39
QUADRO 5 – Categorias de Formação Profissional	41

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Recorte da pesquisa	19
FIGURA 2 – Cursos de Guia de Turismo nos Institutos Federais	38
FIGURA 3 - Cursos de Guia de Turismo subsequente presencial e à distância com PPC disponível na internet	40

LISTA DE SIGLAS

CADASTUR	- Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no turismo
CNCT	- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos
EAD	- Educação à distância
IF	- Instituto Federal
MEC	- Ministério da Educação
MTur	- Ministério do Turismo
PPC	- Projeto Pedagógico de Curso
SETEC	- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
1.1 Objetivos.....	16
1.1.1 Objetivo Geral.....	16
1.1.2 Objetivos Específicos.....	17
1.2 Procedimentos metodológicos	17
2 O GUIA DE TURISMO	20
2.1 Histórico da profissão: como surgiu o Guia de turismo.....	20
2.2 Quem é o profissional Guia de Turismo.....	22
3 A PROFISSÃO GUIA DE TURISMO: LEGISLAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	25
3.1 Parâmetros legais profissional.....	25
3.2 Formação profissional: do curso de qualificação à formação técnica.....	32
4 A OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO NOS INSTITUTOS FEDERAIS.....	37
5 CONCLUSÕES.....	45
REFERÊNCIAS.....	47
APÊNDICE A – PERFIL DO EGRESSO DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO DOS INSTITUTOS FEDERAIS	51

1 INTRODUÇÃO

O profissional guia de turismo é um dos elementos chave na composição do produto turístico e é um dos principais responsáveis pela intermediação entre a agência e o produto ou atrativo turístico com o turista.

A intermediação feita pelo guia de turismo entre os recursos naturais e culturais, as obras de infraestrutura e o modo de vida da população local permite aos turistas a possibilidade de obter o máximo de prazer tanto da região visitada como da viagem como um todo (COELHO, 2002).

O guia de turismo não é apenas aquela pessoa que recebe pagamento para viajar, ele é o profissional que, dentre qualidades e atribuições, é quem representa uma agência ou operadora (MAMEDE, 2003).

Dessa forma, ele é um profissional polivalente que participa da parte final do longo processo pelo qual passa o produto turístico (TRIGO, 2000; HINTZE, 2007) e é não apenas um acompanhante ou orientador (CHIMENTI & TAVARES, 2007).

Em complemento, Souza e Corrêa (2000, p. 75) definem o guia de turismo como “o profissional apto a prestar informações sobre o local visitado e assessorar o turista quando necessário”.

Assim, esse profissional precisa de qualificação que lhe dê condições de atuar com eficiência. Isso porque, esse profissional é parte responsável do sucesso de uma viagem e a conseqüente satisfação do cliente, além de gerar novas oportunidades de renda e serviços para o destino turístico. Isso justifica a importância da qualificação e formação desse profissional (LEITE & SOARES, 2016).

A profissão de guia de turismo é a primeira que possui reconhecimento e regulamentação da Embratur pela Lei nacional nº 8.623/1993. Sobre a formação profissional, em 2008, o curso para formação do guia de turismo passou a integrar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC do Ministério da Educação (MEC).

A formação do profissional Técnico em Guia de Turismo deve respeitar parâmetros básicos exigidos pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e pelo Ministério do Turismo (MTur), mas não há uma matriz curricular referencial que deve ser seguida por todas as instituições e a carga horária total dos cursos também não necessita ser a mesma desde que respeite o mínimo de 800h exigidos para a formação técnica.

A Deliberação normativa nº 427/2001, do Ministério do Turismo apresentava¹ a matriz curricular mínima para formação do guia de turismo, o Catálogo nacional de Cursos Técnicos (CNCT) apresenta apenas possibilidades de temas abordados e, os Institutos Federais não possuem uma matriz base para essa formação.

Diante de uma formação técnica com referências que convergem para a fundamentação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e de distintas diferenciações entre as ofertas de formação, torna-se necessário compreender a formação dos Guias de Turismo levando em conta os parâmetros legais estabelecidos para a formação profissional. Além disso, torna-se necessário demonstrar por meio dos Projetos Pedagógicos dos cursos a falta de uma base indicativa curricular para a formação desse profissional. E, com isso, refletir a respeito do perfil e competências profissionais que são qualificadas pelos cursos.

Diante disso, percebe-se uma incompatibilidade nos critérios de formação no que diz respeito ao apresentado na legislação referente à profissão e aos parâmetros do MEC. Tal incompatibilidade, pode gerar consequências que vão desde a qualidade da formação profissional até esbarrar em critérios para o cadastramento do profissional.

Em concordância ao contexto apresentado, Dencker (2008, p.280) acrescenta que a qualidade do ensino não pode frustrar as expectativas dos estudantes nem comprometer o sucesso das atividades na área de turismo pela falta de uma qualificação eficiente de pessoal. E destaca que

para que estes profissionais venham a atuar de forma eficiente, tomando decisões acertadas quanto aos rumos que deverão dar ao turismo em nosso país, o ensino deverá aliar conteúdos teóricos à constante prática da pesquisa. O conhecimento em

¹ A Portaria nº7, do Ministério do Turismo, de 3 de janeiro de 2005, dispõe sobre o fim do exame de apreciação, no mérito dos Planos de Cursos de Guia de turismo.

profundidade da realidade do seu universo de atuação, obtido mediante a observação, é que permitirá ao futuro graduando a tomada de decisões que resultem adequadas e eficientes no contexto em que é realizada a intervenção (DENCKER, 2008, p. 280).

Nesse sentido, o objetivo geral da presente pesquisa é analisar o currículo dos cursos Técnicos em Guia de Turismo dos Institutos Federais tendo como aporte teórico a Lei nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

Para contemplar o objetivo geral apresentado, se faz necessário o desenvolvimento dos seguintes objetivos específicos: Dissertar sobre o histórico e o perfil profissional do Guia de Turismo; Discutir a legislação e a formação profissional do Guia de Turismo; Levantar e mapear os campi dos Institutos Federais que ofertam o curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente presencial e à distância; Investigar o Projeto Pedagógico dos cursos Técnico em Guia de Turismo disponíveis nos endereços eletrônicos dos respectivos campus que ofertam o curso; Categorizar o tipo de formação do profissional Guia de Turismo que cada Instituição oferece tendo como base a lei nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo e dá outras providências.

A pesquisa caracteriza-se pela abordagem qualitativa e, como já especificado, o recorte adotado para a investigação são os cursos Técnicos em guia de Turismo ofertados pelos Institutos Federais.

A incompatibilidade entre os parâmetros de formação do Guia de Turismo do Catálogo de Cursos Técnicos e da Legislação profissional e, a conseqüente, estruturação de distintas organizações curriculares, levou a reflexões de que motivaram a presente pesquisa.

Destaca-se a relevância sobre o conhecimento e a relação entre as exigências e parâmetros da Lei nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo e o Catálogo de Cursos Técnicos do Ministério da Educação. Tal conhecimento, dentre outros aspectos, permite conhecer como os outros Institutos Federais qualificam o guia de turismo e qual habilitação profissional formam de acordo com o curso ofertado (Regional, Nacional / América do Sul ou Internacional). Os resultados da pesquisa constituem dados

para sugerir alterações para o Catálogo de Cursos Técnicos no que é referente à formação do guia de turismo, caso seja necessário.

A pesquisa possibilita a articulação entre os Institutos Federais que trabalham com a formação do guia de turismo para a organização e formação de um grupo de estudos sobre as especificidades da formação profissional.

Além disso, o presente trabalho contribui com o entendimento dos critérios de formação voltados às necessidades do mercado de trabalho em conformidade ao mercado turístico. Por se tratar de uma particularidade de formação sendo um assunto específico aos institutos federais é importante a divulgação dos resultados em nível nacional para estender a discussão aos outros *campi* que ofertam o curso técnico em guia de turismo.

Diante de um mercado de trabalho em constante mudança somada à dinâmica da atividade turística, como contribuições do projeto, espera-se inicialmente, expandir o alcance da discussão sobre a formação do profissional Guia de Turismo, buscando aprimorar conhecimentos e, por consequência, a qualificação profissional.

Por meio da discussão sobre a qualificação profissional, a pesquisa ainda irá contribuir para o maior entendimento sobre a importância do papel do profissional guia de turismo para a atividade turística, para o destino e, para o mercado de trabalho. Além disso, com o conhecimento da estruturação e desenvolvimento dos demais cursos será possível estudar e implantar novos conhecimentos ou técnicas, assim como aperfeiçoar ou reforçar aqueles que já são ofertados.

1.1 Objetivos

Tendo em vista a contextualização apresentada para a presente pesquisa, foram desenvolvidos os objetivos apresentados a seguir.

1.1.1 Objetivo Geral

Nesse sentido, o objetivo geral da presente pesquisa é:
Analisar o currículo dos cursos Técnicos em Guia de Turismo dos Institutos Federais tendo como aporte teórico a Lei nacional nº 8.623/1993 que dispõe da

profissão do Guia de Turismo e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

1.1.2 Objetivos Específicos

Para contemplar o objetivo geral apresentado, se faz necessário o desenvolvimento dos seguintes objetivos específicos:

- Dissertar sobre o histórico e o perfil profissional do Guia de Turismo;
- Discutir a legislação e a formação profissional do Guia de Turismo;
- Levantar e mapear os campi dos Institutos Federais que ofertam o curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente presencial e à distância (EAD);
- Investigar os Projetos Pedagógicos dos cursos Técnico em Guia de Turismo disponíveis nos endereços eletrônicos dos respectivos campus que ofertam o curso;
- Categorizar o tipo de formação do profissional Guia de Turismo que cada Instituição oferece tendo como base a Lei Nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo.

1.2 Procedimentos metodológicos

A presente pesquisa caracteriza-se pela abordagem metodológica conhecida como pesquisa qualitativa. Fundamentada em Dencker (1998, p. 98), este tipo de pesquisa “visa compreender ou interpretar processos de forma complexa e contextualizada e se caracteriza como um plano aberto e flexível.”

Foram desenvolvidos estudos descritivos e analíticos com fundamentos teórico-conceitual, de abordagem qualitativa. Quando o pesquisador tem interesse em compreender diversos fatores e elementos que

influenciam direta ou indiretamente o tema estudado, é possível trabalhar com a pesquisa descritiva (RICHARDSON, 1999). Assim, os estudos descritivos transmitem uma constatação que podem ser enriquecida pelo cruzamento de informações. Em complemento, Dencker (1998) afirma que, sendo a descrição o procedimento básico de uma pesquisa qualitativa, é necessário envolver a coleta de dados para encontrar respostas para questões referentes ao estado atual dos sujeitos de estudos.

Como técnicas de pesquisa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, onde o estudo se desenvolveu, essencialmente, por meio de uma pesquisa sobre os temas: legislação e formação profissional do Guia de Turismo. Para tanto, foram utilizados: periódicos, livros, artigos e estudos referentes à temática do estudo.

Para Godoy (1995) a pesquisa documental pode representar um caráter inovador vindo a contribuir significativamente com alguns estudos. No caso, os principais documentos analisados são:

- Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos Institutos Federais que ofertam curso técnico em guia de turismo;
- A legislação federal 8.626/93 que Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências e;
- O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Ministério da Educação e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica).

Sobre a pesquisa bibliográfica, Gil (1999) destaca que uma das vantagens do uso dessa fonte para a investigação é permitir que o investigador tenha como consulta uma gama de fenômenos muito mais amplos do que poderia buscar diretamente.

Como recorte adotado para a pesquisa adotou-se o curso Técnico em guia de Turismo ofertado pelos Institutos Federais, seguindo os seguintes critérios:

- Curso técnico em Guia de Turismo subsequente
- Curso técnico em Guia de Turismo modalidade presencial e à distância;

Além disso, como recorte do universo de estudo determinou-se que seriam estudados os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) disponíveis nos endereços eletrônicos de cada campus responsável pela oferta do curso com o

enfoque da análise definido pelo perfil do egresso apresentado no documento e o respectivo currículo do curso.

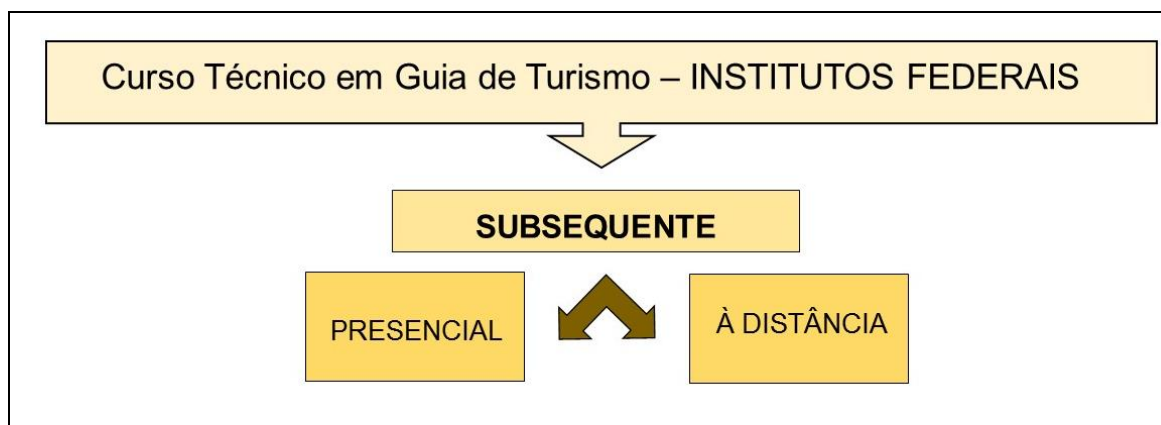


FIGURA 1 - Recorte da pesquisa
Fonte – A autora

Tal estudo se deu inicialmente pelo levantamento de todos os Institutos da Rede Federal e Tecnológica do território brasileiro realizando a pesquisa específica por quais deles ofertam o curso Técnico em Guia de Turismo. Em seguida, foi pesquisado o endereço eletrônico de cada campus, buscando o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos. Tais informações foram agrupadas de modo que seja possível visualizar os principais eixos trabalhados pelos cursos para a formação do Guia de Turismo. O caráter regional de cada curso para a formação profissional foi respeitado, sabendo que, uma das possibilidades de qualificação para o Guia de Turismo é a formação regional específica à unidade da federação na qual está estudando.

Os dados das análises serão parâmetros para a discussão e organização de um curso de formação técnica em Guia de Turismo fundamentado no estudo da oferta do curso pelos Institutos Federais levando em consideração os critérios apresentados pela Lei Nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo e o Catálogo de Cursos Técnicos do Ministério da Educação com o objetivo de compreender e melhor implantar novos conhecimentos ou técnicas, assim como aperfeiçoar ou reforçar aqueles que já são ofertados.

2 O GUIA DE TURISMO

O capítulo corrente está dividido em duas sessões que dissertam sobre a profissão do Guia de Turismo. A primeira sessão recorre ao histórico da profissão, suas origens e o contexto ao qual surgiu para caracterizar o profissional atual e às referentes discussões sobre sua formação e atuação. A segunda sessão aborda o entendimento sobre o profissional Guia de turismo, assim como, perfil, características e funções no exercício da profissão.

2.1 Histórico da profissão: como surgiu o Guia de turismo

A profissão de condutor de grupos de turismo é titulada de diferentes maneiras pelo mundo e seus atributos podem variar entre os países. No Brasil, de acordo com Crisóstomo (2004), o guia de turismo era uma profissão delegada a moradores de uma determinada região com conhecimentos específicos do local.

Assim, a literatura registra classificações do guia de turismo existentes em alguns países. Conforme Picazo (1996), na Espanha a classificação deste profissional é ampla e pode ser definida como: guia de montanha; de caverna; guia de parques temáticos; territorial; de receptivo; guia de museu e ecológico; guia de monumentos, entre outros. Na Indonésia os guias, para atuarem, têm que ter a aprovação do governo e são instruídos sobre “onde” e “quando” dizer “o que” e como se comportar (MONTES, 2013).

Segundo Sigaux (1965), a profissão de guia de turismo surgiu na Antiguidade, descrita por Heródoto, por volta de 440 a.c. Os guias descritos por Heródoto, em vez de orientar turistas em passeios e em momentos de lazer, guiavam exércitos em território inimigo. A esses guias cabia também orientar os soldados em terreno desconhecido, servir de intérprete, providenciar acomodações, alimentação, meio de transporte, entre outras funções (SENAC, 2002).

Para Holloway (1977 apud REWJOWSKI, 2002, p. 19) as funções dos guias na antigüidade variavam de acordo com a situação. Como exemplo: os *periegetai* que tinham como função principal orientar os viajantes ao redor de

sítios visitados, assim como o papel desempenhado pelos guias de turismo numa excursão ou num *city tour* e; os *exegetai* que eram especialistas e conselheiros em assuntos religiosos e de rituais, e sua missão era prestar orientação religiosa aos visitantes.

O turismo religioso surgiu, na Idade Média, por volta do século XIV e com ele deu-se início às peregrinações incentivadas pela Igreja com a promessa de concessão de indulgências e graças espirituais. O guia, durante as peregrinações era o responsável por transmitir as informações sobre as regiões que os peregrinos iriam visitar e os tipos de abrigos que poderiam encontrar ao longo das estradas (REJOWSKI, 2002).

De acordo com Valle (2004), os primeiros registros de "excursões de prazer" surgiram na primeira metade do século XIX, quando Thomas Cook, jovem pregador batista inglês teve a ideia de levar os fiéis de sua Igreja para encontros religiosos a cidades vizinhas, cobrando por seus serviços. Ignarra (2001, p. 18) ratifica afirmando: "[...] em 1841, Thomas Cook organizou uma viagem de trem para 570 passageiros entre as cidades de Leicestere Loughborough na Inglaterra". Essas viagens, além do caráter religioso, ofereciam também jogos de diversão e entretenimento.

Alguns estudiosos o indicam como o "primeiro operador profissional, o fundador das agências de viagens, ou, ainda o pai do turismo moderno" (REJOWSKI, 2002, p. 55).

Segundo Urry (2001, p. 43), além de serem as primeiras excursões de prazer, o "pacote incluía um guia que os acompanhava a lojas recomendadas e a locais de interesse histórico que mereciam ser olhados".

Para Holloway (1981) o guia de turismo moderno originou nos *Grand Tours* que ocorriam nos séculos XVII e XVIII. Essas viagens, diferentes daquelas que ocorriam na Antiguidade, reuniam pessoas com desejo de explorar e com necessidade de aprender e adquirir novas experiências e conhecer novas culturas. Os viajantes levavam um guia "que lhes fornecia os rudimentos da língua, a descrição de rotas que conduziam às cidades e os lugares mais famosos" (REJOWSKI, 2002, p. 36).

Assim, os dados históricos referentes à atuação do guia de turismo desde a Antiguidade são diversos e remontam a distintas esferas como a mitologia, a literatura, a religião, a história e as explorações geográficas. E, a

partir das atribuições e vivências decorrentes desde então que se desenvolveu àquelas praticadas na atualidade (LEITE; SOARES, 2016).

Nas décadas de 1970 e 1980 o guia atuava como uma atividade espontânea e, muitas vezes, era rotulado como “o engraçado”, “o mercenário” que conduzia um grupo de maneira amadora, gerando situações inusitadas para o visitante (MONTES, 2013).

Atualmente, o perfil do guia de turismo mudou, é exigida por lei sua qualificação profissional² e a profissionalização é essencial para o melhor desenvolvimento do seu trabalho.

2.2 Quem é o profissional Guia de Turismo

O guia de turismo é um elemento de um processo complexo que “tem por meta encaminhar e orientar as pessoas e tem obrigações, uma vez que o turismo, nos dias de hoje, buscando a obtenção de qualidade, determina as ações.” (CANANI, 1999, p. 96). O profissional deve demonstrar toda sua capacidade, criatividade e responsabilidade que cabem a todos os processos envolvidos em sua atuação.

Em teoria, o guia de turismo é considerado um profissional com distintas referências atitudinais, já que a atividade de guiamento requer dele vários atributos como preparo físico, equilíbrio emocional, comunicação clara e objetiva, espírito de aventura, disponibilidade para trabalhar em diversos dias e horários, gostar de viajar, gostar de trabalhar com pessoas, saber lidar com situações adversas, apreço por lugares diversos, desenvoltura, bom senso, entre outros (VALLE, 2004, HINTZE, 2007; LEITE, 2013; MONTES, 2013; LEITE e SOARES, 2013; LEITE e SOARES, 2014; LEITE e SOARES, 2016).

A imagem do guia de turismo deve ser pensada como a de um profissional responsável por distintas funções que requer honestidade, pontualidade, cordialidade, responsabilidade, conhecimentos específicos e legais, valores e ética durante a condução de um grupo (LEITE e SOARES, 2016).

² O capítulo 3 irá abordar a legislação profissional específica ao guia de turismo, Lei Federal nº8623/1993, e demais leis e regulamentações pertinentes à atuação e à formação profissional.

O guia de turismo precisa ter um conjunto de capacidades entre as quais citamos decisão e liderança, flexibilidade, criatividade, sociabilidade, disciplina, paciência, simpatia, entre outras qualidades adquiridas durante sua vida pessoal e profissional (MONTES, 2013). Além disso, na relação interpessoal com os passageiros, o guia de turismo deve atender a todos igualmente sem qualquer tipo de prioridades, preconceitos ou privilégios.

De acordo com Montes (2013), são atitudes que o guia de turismo deve ter em sua relação com os visitantes durante uma condução de grupos:

- Ser cordial e adotar uma postura ética;
- Usar uma linguagem coloquial acessível aos clientes evitando expressões grosseiras, vulgares e expressões de conotação forte e definitiva, como, por exemplo, “nunca”, “impossível”, “não dá”, entre outras;
- Evitar intimidade com o visitante, tratando-o pelo nome e pelo pronome de tratamento senhor (a);
- Conhecer profundamente o roteiro;
- Não demonstrar preferências, discriminar, julgar e apelidar o turista;
- Não conversar com os visitantes sobre assuntos particulares;
- Evitar discussão, principalmente em situação de reclamação, não demonstrando irritabilidade;
- Ser discreto, sigiloso nas informações pessoais de cada visitante;
- Usar regras de etiqueta social;
- Não delimitar áreas de compras;
- Evitar fumar e mascar chiclete quando estiver com o visitante;
- Usar roupas apropriadas;
- Não chegar atrasado ou não comparecer aos compromissos;

Diante das características e atitudes descritas, é possível entender o guia de turismo como, muito mais que um acompanhante ou orientador de uma viagem.

Conforme Picazo (1996, p13), o guia de turismo é

um artista que sabe conferir cor e calor a uma paisagem, um mágico capaz de dar vida a pedras milenares, um acompanhante que consegue que os maiores deslocamentos pareçam curtos.

Assim, para os turistas, a presença de um guia de turismo confere mais qualidade técnica, riqueza de conhecimentos, segurança e organização para o

melhor aproveitamento de um roteiro e, beneficia também, a localidade na qual este guia esta atuando. Isso porque, atuação profissional de um guia de turismo zela por seu local de trabalho.

Sobre a atuação do profissional guia de turismo em uma viagem, Canani (1999, 94) enfatiza que

este elemento orientador atingirá os anseios do cliente, dando um destaque especial à viagem, através de seu conhecimento sobre os aspectos históricos, geográficos, sociais, culturais, políticos e econômicos, a respeito das localidades visitadas, além de demonstrar sua capacidade em conquistar e atender aos turistas.

Nesse sentido, conforme Zettermann e Vergara (2017), o guia de turismo é capaz de eliminar inseguranças que possam existir, mediando entre aqueles que buscam conhecer e o local ainda desconhecido, interagindo com turistas, moradores, prestadores de serviços e indicando lugares de interesse turístico. Isso pode garantir aos turistas as melhores experiências e lembranças da viagem realizada.

Diante do contexto apresentado por meio das atribuições e responsabilidades do guia de turismo, é possível afirmar que, no decorrer da história, essa profissão passou de uma atividade espontânea de acompanhamento de grupos por questão de afinidade com os locais ou por iniciativa e liderança de grupo para uma profissão regulamentada por lei, exigindo desse profissional formas mais especializadas de atuação.

Por essa e outras razões, os processos formais de qualificação do guia de turismo são indispensáveis, não só pela imposição legal, mas principalmente pela necessária compreensão que se deve ter de suas responsabilidades e representatividade para a atividade turística.

3 A PROFISSÃO GUIA DE TURISMO: LEGISLAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O capítulo que inicia apresenta-se dividido em duas sessões que dissertam sobre a legislação profissional do Guia de Turismo. A primeira sessão disserta sobre os parâmetros legais para a atuação profissional, apresentando a Lei Federal nº 8623/1993 que regulamenta a profissão e demais regulamentações acerca da atuação do guia de turismo. A segunda sessão apresenta a regulamentação voltada à formação profissional, desde quando o curso de formação de guias de turismo era apenas um curso de qualificação até os dias atuais quando se é necessário concluir um curso técnico para poder obter o diploma.

3.1 Parâmetros legais profissional

A primeira menção legal à atividade turística no Brasil foi em um decreto-lei de maio de 1938 e, no ano seguinte, outro decreto-lei criava uma divisão nacional de turismo (SENAC, 2002).

No Brasil, de acordo com Mamede (2003), uma das primeiras manifestações de formalização do setor turístico por meio de leis e normas, foi em 1958 quando instituída a Comissão Brasileira de Turismo (COMBRATUR) através do Decreto nº 44.863 com atribuições regimentais típicas de planejamento turístico.

No entanto, em meados de 1960, o Decreto-lei 55/66 criou a [Empresa Brasileira de Turismo] EMBRATUR,

uma autarquia especial vinculada ao Ministério do Esporte e Turismo, com a finalidade de formular, coordenar e fazer executar a Política Nacional do Turismo proposta naquele mesmo decreto (SENAC, 2002, p. 12).

Em meio a diversas definições sobre o profissional guia de turismo, vale destacar que, a profissão de guia de turismo é a primeira que possui reconhecimento e regulamentação da Embratur³.

³ A Embratur, atualmente, é a autarquia especial do Ministério do Turismo responsável pela execução da Política Nacional de Turismo no que diz respeito a promoção, marketing e apoio à comercialização dos destinos, serviços e produtos turísticos brasileiros no mercado internacional.

Sendo assim, de acordo com a Portaria nº27/2014 do MTur, legislação sobre a profissão mais atualizada,

Considera-se Guia de Turismo o profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

Em parágrafo único, a mesma Portaria acrescenta que é condição para o exercício da atividade de guia de turismo o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Diante de uma profissão devidamente regulamentada, o quadro a seguir apresenta resumidamente a legislação brasileira que rege a atuação e a formação profissional do Guia de Turismo no Brasil (Quadro 01)

LEGISLAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
A Resolução Normativa CNTur - Conselho Nacional de Turismo nº 04/83	Regulamenta as condições a que deverão obedecer as agências de turismo no exercício das atividades e na prestação dos serviços turísticos.
Resolução Normativa CNTur nº 12/84	Altera artigos 11 e 12 da Resolução Normativa CNTur nº 04 de 28 de janeiro de 1983, referente aos guias junto às Agências de Viagens.
Deliberação Normativa nº 256, de 10 de maio de 1989 EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	Estabelece requisitos e procedimentos para cadastramento dos guias de turismo utilizados pelas agências de turismo com base nas Resoluções Normativas CNTur nº 04/83 e nº 12/84
Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.	Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras Providências
Decreto nº 946/93, de 1º de outubro de 1993 Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	Regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências.
Deliberação Normativa nº 326/94, de 13 de janeiro de 1994 Ministério do Esporte e Turismo EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	Recomenda aos órgãos oficiais de turismo que estabeleçam normas quanto ao cadastro, controle e fiscalização de prestadores de serviços, não abrangidos na referida Lei Federal.
Deliberação Normativa nº 426, de 04 de outubro de 2001 Ministério do Esporte e Turismo EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	Editar normas disciplinando a operacionalização do cadastramento e a classificação dos Guias de Turismo bem como fixar os critérios para aplicação das penalidades previstas no art. 10 da Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.
Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001 Ministério do Esporte e Turismo	Adota para fins de regulamentação dos artigos 4º, 5º e 10, do Decreto 946, de 1º de outubro de 1993, os critérios a serem

EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	apresentados como subsídio aos órgãos próprios dos sistemas de ensino para apreciação dos planos de curso para educação profissional de nível técnico Guia de Turismo, com base na análise das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, do Decreto nº 2.208/97, da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e dos Pareceres CNE/CEB nº 14/97, nº16/99 e nº 25/01, os quais devem compor a área de turismo e hospitalidade, possibilitando a adoção de módulos na educação de nível técnico, bem como a certificação de competências por módulos.
Portaria nº 7 / 2005 Ministério do Turismo	Dispõe sobre o fim do exame de apreciação, no mérito, dos Planos de Cursos de Guia de Turismo.
Parecer CNE/CBE nº. 11/2008, Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)	Propõe a organização da educação profissional em eixos tecnológicos dispostos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.
Lei nº 11.771/2008	Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.
Decreto Lei nº 7.381/2010.	Regulamenta a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.
Portaria MTur nº 127/2011	Dispõe sobre delegação de competência do Ministério do Turismo – MTur a órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, para cadastramento, classificação e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.
Portaria MTur nº 130/2011	Institui o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur – CCCad e dá outras providências.
Portaria MTur nº 197/2013	Disciplina o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur – CCCad e dá outras providências.
Portaria nº 311 /2013	Institui a forma e os procedimentos de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos pelo Ministério do Turismo e seus órgãos delegados
Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014 Ministério do Turismo	Estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências.
Portaria nº 162, de 22 de setembro de 2015 Ministério do Turismo	Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de identificar, discutir e avaliar a viabilidade

	de integração das competências do Ministério do Turismo, da Agência Nacional de Transportes Terrestres e da Polícia Rodoviária Federal para efetivar, em suas respectivas esferas de atuação, a fiscalização dos serviços turísticos, avaliando as necessidades normativas em relação às atividades turísticas, considerando a legislação existente, com o objetivo de implementar de forma integrada e descentralizada a fiscalização dos prestadores de serviços de transportes turísticos.
--	---

QUADRO 01 – Legislação Guia de Turismo

Fonte: Elaboração própria

Para destaque, é possível apontar inicialmente a Resolução Normativa nº 04/83 do CNTur (Conselho Nacional de Turismo), primeira ação referente à profissão de guia de turismo (ZETTERMANN; VERGARA, 2017) que recomendava às agências de turismo a terem um representante durante os serviços que operavam. Somada a isso, estava a Resolução Normativa nº 12/84, também do CNTur que altera os artigos 11 e 12 da Resolução Normativa CNTur nº 04/83 que considera que os guias devem ser tecnicamente capacitados e serão considerados prepostos das agências nos desempenhos das atribuições por elas conferidas. No entanto, ainda não define parâmetros para essa capacitação.

Em 1989, a Deliberação Normativa nº 256 da EMBRATUR estabelece requisitos e procedimentos para cadastramento dos guias de turismo utilizados pelas agências de turismo com base nas Resoluções Normativas CNTur nº 04/83 e nº 12/84. Destaque para o Art. 3º, o qual diz que o guia de turismo poderá ser cadastrado em uma ou mais de uma das seguintes categorias:

I - Guia local: quando as atividades compreenderem o acompanhamento, a prestação de informações e a assistência a turistas em localidade determinada e seus municípios vizinhos;

II - Guia de excursão: quando as atividades compreenderem o acompanhamento, a prestação de informações e assistência, em caráter permanente, a grupos de turistas, em suas viagens e deslocamentos entre as diferentes localidades integrantes do programa de excursão, de âmbito regional, nacional ou internacional, previamente estabelecidos;

III - Guia especializado: quando as atividades compreenderem a prestação de informações técnicas especializadas que exijam formação profissional própria.

Além da categorização, dentre outras orientações, a Deliberação Normativa nº 256 da EMBRATUR estabelece critérios específicos quanto a utilização de guias de turismo na prestação dos serviços ao turista pelas agências de turismo, apresenta os requisitos básicos para o cadastramento e orienta os procedimentos para o cadastramento como guia de turismo.

Em relação aos critérios para cadastramento referentes à formação como guia de turismo⁴, após seis anos da Resolução Normativa CNTur nº 04/83, a Deliberação Normativa nº 256/89 da EMBRATUR apresenta esses requisitos.

O ano de 1993 é o marco para a legislação que rege a formação do guia de turismo. De acordo com a Lei nº 8623/1993 que Dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências e o Decreto nº 946/93 que regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993 e que dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências e, a mais recente publicação, a Portaria nº 27/2014 do Ministério do Turismo que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências, os guias de turismo, de acordo com sua formação, estão classificados em:

I – Guia Regional: quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada unidade da federação, para visita a seus atrativos turísticos;

II – Guia de Excursão Nacional: quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas, durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional ou realizada nos países da América do Sul, adotando, em nome da agência e turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa necessárias à fiel execução do programa;

⁴A formação como guia de turismo é comprovada por meio certificado(s) de conclusão de curso(s) de formação profissional, expedido(s) por Instituições de Ensino credenciadas, Órgãos Oficiais de Turismo e SENAC, cujos conteúdos programáticos e cargas horárias tenham obtido pareceres favoráveis da Associação de Guias de Turismo do Brasil AGTURB e EMBRATUR, com base no Guia de Planejamento Curricular para Cursos de Guias de Turismo;

III – Guia de Excursão Internacional: quando realizarem as atividades referidas para o guia de excursão nacional, para os demais países do mundo; e

IV – Guia Especializado em Atrativo Turístico: quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na unidade da federação para qual o profissional se submeteu à formação profissional específica.

Vale destacar que, para requerer o cadastro na categoria de Guia de Turismo especializado em atrativo natural ou em atrativo cultural, o interessado deve, primeiramente, ser habilitado como guia de turismo regional, em cursos específicos de qualificação profissional.

Essa categorização da atuação profissional atualiza o que inicialmente a Deliberação Normativa nº 256/89 da EMBRATUR estabelecia. O guia local tornou-se o guia regional, a categoria de guia de excursão se dividiu em guia nacional/ América do Sul e guia internacional e o guia especializado firmou-se com o guia especializado em atrativo turístico. Supõe-se que a divisão na categoria de excursão seja devido à complexidade e burocracia em relação ao guiamento em países pelo mundo, dando assim, atenção especial na formação do profissional que pretende se cadastrar nessa categoria.

Sobre a formação profissional, em 2001 a Deliberação Normativa nº 427 do Ministério do Esporte e Turismo e da EMBRATUR adota para fins de regulamentação dos artigos 4º, 5º e 10, do Decreto 946, de 1º de outubro de 1993, os critérios a serem apresentados como subsídio aos órgãos próprios dos sistemas de ensino para apreciação dos planos de curso para educação profissional de nível técnico Guia de Turismo, com base na análise das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, do Decreto nº 2.208/97, da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e dos Pareceres CNE/CEB nº 14/97, nº16/99 e nº 25/01, os quais devem compor a área de turismo e hospitalidade, possibilitando a adoção de módulos na educação de nível técnico, bem como a certificação de competências por módulos.

Em 2005, a Portaria nº 7, de 3 de janeiro, do Ministério do Turismo dispõe sobre o fim do exame de apreciação por parte do Ministério do Turismo, no mérito dos Planos de Cursos de Guia de Turismo objetivando facilitar os

trâmites relativos à aprovação de Planos de Cursos e autorização de funcionamento de Cursos de Guia de Turismo no âmbito da Educação Profissional Técnica.

Em seguida, em 2008, pelo parecer CNE/CBE nº. 11/2008, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), propõe a organização da educação profissional em eixos tecnológicos dispostos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Dentre esses eixos, esta o de Turismo, Hospitalidade e Lazer, no qual está inserido o Curso Técnico em Guia de Turismo.

Há outras regulamentações e legislações relativas a profissão do guia de turismo que interfira direta ou indiretamente em seu âmbito profissional, como o caso das Portarias nº 127 e nº130 de 2011 e a nº197 de 2013 do Ministério do Turismo, referente essencialmente a delegação de competência do Ministério do Turismo e seus órgãos competentes.

No entanto, vale destacar por fim, a atualização da legislação profissional do guia de turismo por meio da Portaria nº27 de 2014 do Ministério do Turismo (MTur) que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências, revê e atualiza alguns pontos da regulamentação legal do profissional e revoga as disposições das Deliberações Normativas nº 426, de 4 de outubro de 2001, e nº 427, de 4 de outubro de 2001, no que forem incompatíveis ou conflitantes com a presente Portaria, “disponibilizado de forma organizada, parecido com um código, em capítulos sobre as disposições gerais, deveres, exercício regular da atividade, cadastro, fiscalização, penalidades e disposições finais” (ZETTERMANN; VERGARA, 2017, p.200)

Mesmo diante da regulamentação profissional e a diversidade de regulamentações afins, há um movimento de regulamentações no que refere ao assunto fiscalização do exercício profissional e dos serviços turísticos. Exemplo são as Portarias do Ministério do Turismo: nº 311/2013 que institui a forma e os procedimentos de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos pelo Ministério do Turismo e seus órgãos delegados; e a Portaria nº 162/2015 que institui o grupo de trabalho com o objetivo de identificar, discutir e avaliar a viabilidade de integração das competências do Ministério do Turismo, da Agência Nacional de Transportes Terrestres e da Polícia Rodoviária Federal

para efetivar, em suas respectivas esferas de atuação, a fiscalização dos serviços turísticos, avaliando as necessidades normativas em relação às atividades turísticas, considerando a legislação existente, com o objetivo de implementar de forma integrada e descentralizada a fiscalização dos prestadores de serviços de transportes turísticos.

Pelo quadro (Quadro 1) e análise apresentada, é possível conhecer os marcos em relação à regulamentação da profissão, com destaque para a Portaria nº 27/2014 e para a Portaria nº162/2015, ambas do Ministério do Turismo que, mesmo após duas décadas após a regulamentação da profissão buscam novas atribuições para atualizar e enquadrar a profissionalização do guia de turismo dentro do cenário turístico contemporâneo.

3.2 Formação profissional: do curso de qualificação à formação técnica

O guia de turismo é um profissional pronto ou se forma no decorrer de um aprendizado? Assim como demais profissionais, a identificação com sua área de atuação é importante, mas o processo de aprendizagem será uma constante e pode ser um diferencial aos que se dedicam.

Conforme Trigo (2000), o guia de turismo se aperfeiçoa ao longo do seu exercício profissional, nunca se considerando perfeito ou livre de engano. Trigo (2000, p. 245) ainda destaca que foi no “[...] contexto de crises e sonhos (década de 70) que a educação em turismo foi implantada no Brasil”.

Parece ter sido essa oportunidade e cenário brasileiro, um bom gancho para dar força ao profissionalismo do turismo.

Assim, antes da regulamentação da profissão e da implantação dos cursos para a formação do guia de turismo, esse profissional atuava com amadorismo e fundado na experiência e espontaneidade que, de acordo com Hintze (2007) era incentivada, visto que o valor social dos produtos da atividade era em grande parte determinado pelo mercado.

De acordo com Montes (2013), os cursos de guia de turismo no Brasil surgiram antes da criação dos cursos de graduação em turismo e remontam à década de 1960.

No entanto, até os anos atuais, os cursos estão se modificando e se adaptando tanto às exigências do setor turístico quanto às exigências para

qualificação oriundas dos órgãos regulamentadores, principalmente o Ministério da Educação (MEC) junto à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

No Brasil, o primeiro curso de formação em guia de turismo foi oferecido em 1965 pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). O pré-requisito para cursar era possuir apenas o antigo ginásial ou Primeiro grau completo, hoje ensino fundamental, e a duração do curso era de quatro meses. Segundo Celeste Filho (2002, p. 24),

O curso de Guia de Turismo exigia a escolaridade ginásial completo. Tinha carga horária de 180 horas, cumpridas em quatro meses. Seu currículo era composto pelas seguintes disciplinas: Relações Humanas; Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros; Geografia e História Turística; Folclore, Tradição e Costumes; Noções de Arte e Estética e Excursões.

Na década de 1980, a função do guia de turismo era realizada muitas vezes por funcionários de agências, por pessoas que organizavam excursões, geralmente sem formação adequada para exercer a atividade.

Com a profissão regulamentada na década de 1990, o guia de turismo passou a ter a obrigatoriedade de passar por uma formação profissional em instituições de ensino previamente cadastradas e autorizadas pelo Embratur.

Conforme abordado anteriormente, em 1993 a profissão de guia de turismo foi regulamentada e, posteriormente todos os guias que atuavam na profissão foram convocados por meio de Diário Oficial da União para oficializarem seu cadastramento de acordo com a Lei nº8.623/93. A convocação teve o prazo de 24 meses para garantir que todos os guias de turismo fossem efetivamente recadastrados.

De acordo com Carvalho (2005, p. 249), os candidatos cadastrados à profissão de guia de turismo eram submetidos aos cursos de

formação profissional oferecidos pelas instituições de ensino previamente cadastradas e autorizadas pela EMBRATUR, com a carga horária mínima de 400 horas para cada um dos cursos de Guia Regional e Guia Nacional e 550 horas para o curso de Guia Internacional. Além da carga horária mínima, a Deliberação Normativa nº. 427, de 4 de outubro de 2001, também estipulava a grade disciplinar

Somado à exigência legal, os cursos de formação de guias de turismo contribuíram (e continuam a contribuir) para atender a demanda crescente da atividade turística diante da necessidade e exigências de profissionais capacitados para atuarem no mercado cada vez mais profissionalizado.

Sobre a formação profissional do Guia de Turismo, ela se dá em nível técnico e, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), esse tipo de formação ocorre sempre conjuntamente ou posterior à conclusão do ensino médio.

Em complemento, o parecer CNE/CEB nº 11/2008 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Brasileiro de Educação, designa que os cursos técnicos de nível médio, como o caso do Guia de Turismo, respondem à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e integram-se à educação de nível médio técnico na área profissionalizante.

Pelo parecer CNE/CBE nº. 11/2008, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), propõe a organização da educação profissional em eixos tecnológicos dispostos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Dentre esses eixos, está o de Turismo, Hospitalidade e Lazer, no qual está inserido o Curso Técnico em Guia de Turismo.

Segundo o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, a formação do Guia de Turismo deve possuir uma carga horária mínima de 800 horas e, diferente da legislação específica referente à profissão do guia de turismo, não apresenta categorização sobre a formação.

O catálogo apresenta apenas a formação como Técnico em Guia de Turismo, descreve a formação do profissional e apresenta um quadro (Quadro 2) que contém as possibilidades de temas a serem abordados na formação, as possibilidades de atuação profissional e infraestrutura recomendada para tal.

POSSIBILIDADES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS NA FORMAÇÃO	POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO	INFRAESTRUTURA RECOMENDADA
Geografia Cartografia Legislação História e museologia Sistemas de informação Artes e cultura Transporte e hospedagem Guiamento no contexto regional e nacional	Agências de viagem e operadoras Organismos turísticos públicos ou privados e de forma autônoma	Biblioteca com acervo específico e atualizado Laboratório de informática com programas específicos Equipamentos de localização e comunicação Laboratório didático: agências de viagem e operadoras de turismo Mapoteca Meio de transporte para a prática profissional

QUADRO 2– CNCT Técnico em Guia de Turismo
 Fonte: Catálogo Nacional do MEC (BRASIL, 2009)

Assim, em complemento à proposta de formação, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC / SETEC, o guia de turismo é o profissional que

Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e, quando for o caso, concebe se considerando as expectativas ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural (BRASIL, 2009).

A edição do ano de 2014 do Catálogo Nacional de cursos Técnicos atualiza o perfil do egresso do Técnico em Guia de Turismo como o

Conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e viagens. Informa os visitantes sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos. Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas (BRASIL, 2014)

Na edição atualizada do Catálogo, ano de 2014, não aparece a descrição das possibilidades de temas a serem abordados na formação, mas também não revoga a Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001 que dispõe sobre os critérios para apreciação dos planos de curso para formação profissional de Guia de Turismo. Com isso se deduz que os critérios

continuam em vigor já que os temas são baseados nos conhecimentos apresentados pela legislação vigente.

Percebe-se, assim, que durante a formação profissional, o estudante irá se apropriar de conteúdos e processos importantes do conhecimento científico, tecnológico, social, histórico, ambiental e cultural. Dessa forma, os componentes curriculares oferecidos no curso deverão integrar-se, assegurando que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação do Técnico em Guia de Turismo (MONTES, 2013).

Em complemento, sobre a formação profissional Hintze (2007, p. 44) enfatiza que, de acordo com os parâmetros e as especificidades do quadro apresentado, os cursos que formam guias de turismo precisam se preocupar

[...] em ampliar a visão do profissional que está sendo capacitado. Que este possa compreender a realidade local e, fundamentalmente, possa conhecer a complexidade das relações que permeiam tal localidade, povo etc. Para tanto é necessário estudo. Mais que treinamento de habilidades, é necessário mergulhar na fundamentação teórica e na reflexão

Assim, somado às informações e parâmetros apresentados pelo catálogo de cursos técnicos, espera-se que a formação do profissional guia de turismo não seja desconectada do contexto ao qual está inserido e que seja uma formação dinâmica e constante, recheada de vivências, experiências, conhecimentos e responsabilidades.

4 A OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO NOS INSTITUTOS FEDERAIS

No âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação é constituída pelas seguintes instituições: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais, Universidade Tecnológica Federal do Paraná e Colégio Pedro II (MEC, 2017). Vale enfatizar que a pesquisa foi realizada com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

No total de 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, foi feito o levantamento de que há um total de 463 *campi* distribuídos por 40 Institutos Federais em todo o Brasil (MEC, 2017).

Em cumprimento ao objetivo específico de levantar e mapear os *campi* dos Institutos Federais que ofertam o curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente presencial e à distância (EAD), foi investigado que de todos esses *campi*, apenas 22 ofertam curso técnico em Guia de Turismo. Esse total abrange a modalidade integrada ao ensino médio (5 *campi*), a modalidade subsequente à distância (3 *campi*) e a modalidade subsequente presencial (14 *campi*).

Curso Técnico	Quantidade	Estados / Campus		Modalidade / Situação	
Guia de Turismo	22	1	Alagoas	Marechal Deodoro	Concomitante
		1	Bahia	Uruçuca	Concomitante
		2	Ceará	Aracati	Concomitante
				Fortaleza	Subsequente - PPC não disponível
		1	Maranhão	São Luis Centro	Subsequente - PPC não disponível
		2	Mato Grosso	Alta Floresta	Subsequente – PPC disponível
				Cuiabá	Subsequente - Somente a Matriz Curricular
		1	Minas Gerais	Santos Dumont	Subsequente - Somente a Matriz Curricular
		2	Pará	Belém	Subsequente - PPC não disponível
				Santarém	
1	Paraíba	Cabedelo	Subsequente – PPC Disponível		
1	Piauí	São Raimundo Nonato	Subsequente - PPC não disponível		

	2	Rio de Janeiro	Resende	Concomitante
			Campos	Subsequente EAD
	2	Rio Grande do Norte	Natal Cidade Alta	Subsequente – PPC disponível
			Campus EAD	Subsequente EAD – PPC disponível
	2	Rio Grande do Sul –	Restinga	Subsequente – PPC disponível
			Osório	Subsequente EAD – PPC disponível
	3	Santa Catarina	Continente	Subsequente – PPC disponível
			Garopaba	Subsequente – PPC disponível
			São Francisco do Sul	Concomitante
	1	Sergipe	Aracaju	Subsequente – PPC disponível

QUADRO 3: Cursos Técnicos em Guia de Turismo – Institutos Federais (2017)
Fonte: Organização própria

Na figura a seguir (Figura 2), é possível ver o universo da pesquisa mapeado e distribuído pelos estados do Brasil.



FIGURA 2 – Curso de Guia de Turismo nos Institutos Federais
Fonte: Elaborado por Ristow (2017)

Adotou-se para a realização da pesquisa os cursos Técnicos em guia de Turismo ofertado pelos Institutos Federais na modalidade subsequente presenciais e à distância. Assim, o universo da pesquisa delineou-se, inicialmente em 17 *campi*, conforme o quadro 4 apresentado anteriormente.

Após identificado os *campi* que ofertam os cursos de guia na modalidade adotada para investigação da pesquisa (subsequente presencial e à distância), foi levantado aqueles cursos que possuíam o projeto pedagógico disponível nos endereços eletrônicos de cada *campus* responsável pela oferta.

Assim, foi possível focar a análise no perfil do egresso apresentado no documento e o respectivo currículo do curso. Esses procedimentos também são um recorte metodológico adotado pela pesquisa.

Do universo de 14 cursos técnicos em guia de turismo subsequentes presenciais e à distância, 10 Projetos pedagógicos de cursos estavam disponibilizados na internet, sendo 7 cursos presenciais e 3 na modalidade à distância (QUADRO 4), são eles:

IF / Campus	Modalidade
IFCE – Cabedelo	Presencial
IFSE – Aracaju	
IFSC – Continente	
IFSC – Garopaba	
IFRS – Restinga	
IFMT – Alta Floresta	
IFRN – Natal Cidade Alta	
IFRS – Osório	Educação à distância (EAD)
IFRN – Campus EAD	
IFF – Campos	

QUADRO 4 – Universo da Pesquisa

Fonte: Elaboração própria

Na figura a seguir (FIGURA 3), verifica-se o recorte da pesquisa mapeado e distribuído pelos estados do Brasil.

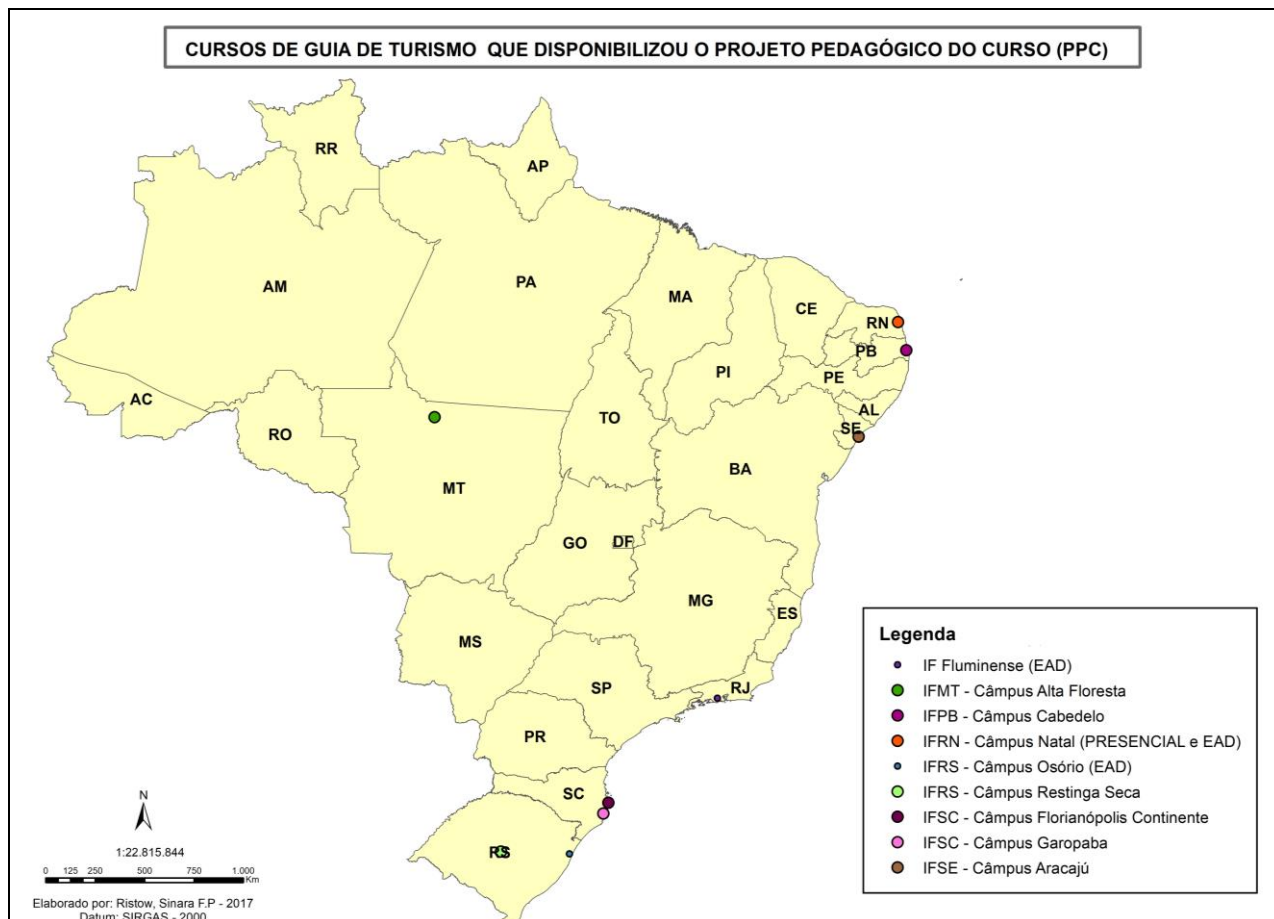


FIGURA 3 - Cursos de Guia de Turismo subsequente presencial e à distância com PPC disponível na internet
Fonte: Elaboração Ristow (2017)

As análises dos Projetos Pedagógicos dos cursos se deram com base no perfil do egresso apresentado no documento e a respectivo currículo do curso.

Como categorização do tipo de formação do profissional Guia de Turismo que cada Instituição oferece tendo como base a Lei Nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo foi possível observar que seis institutos oferecem a formação de Guia Regional do seu respectivo estado e de guia Nacional/ América do Sul no decorrer do mesmo curso. Vale ressaltar que, para esse caso, das mesmas categorias de formação, a oferta de curso varia na duração e na carga horária. Para a duração do curso, há institutos que ofertam em dois semestres e outros em três semestres. Para a carga horária, a variação vai desde um curso com 936h no IFMT Campus Alta Floresta até um curso com 1310h, como o caso do IFCE Campus Cabedelo.

Sobre a formação em um curso apenas como guia regional, há a oferta

em três campi dos institutos: no IFSC Campus Garopaba e no IFRN, em dois campi, um na modalidade presencial e outro na modalidade à distância. As diferenças nas estruturas dos cursos também são aparente visto que a carga horária varia entre 800h no curso ofertado no IFSC Campus Garopaba e 1400h nos cursos ofertados pelo IFRN.

Além dessas ofertas, há o campus Continente do IFSC que oferta um curso para cada categoria de formação profissional, sendo 800h para a formação do guia regional e mais 800h para a formação do guia nacional / América do Sul. Vale destacar que são dois cursos, com processos seletivos independentes.

IF / Campus	Categoria de formação Profissional	Carga horária / semestres
IFCE – Cabedelo	Regional e Nacional / América do Sul	1110h + 200h de estágio ⁵ / 2
IFSE – Aracaju	Regional e Nacional / América do Sul	1010h / 3
IFSC – Continente	Regional ou Nacional / América do Sul ⁶	820h + 60 optativas / 2
IFSC – Garopaba	Regional	800h / 3
IFRS – Restinga	Regional e Nacional / América do Sul	1142h / 3
IFMT – Alta Floresta	Regional e Nacional / América do Sul	936h / 3
IFRN – Natal Cidade Alta	Regional	1400 / 3
IFRS – Osório	Regional e Nacional / América do Sul	1035 / 4
IFRN – Campus EAD	Regional	1405 / 3
IFF – Campos	Regional e Nacional / América do Sul	1260 / 3

Quadro 5 – Categorias de formação profissional
Fonte: Elaboração própria

As divergências entre os cursos vão além da carga horária e da categorização. Por exemplo, há cursos que apontam como produto final uma prova, outros pedem o cumprimento de um estágio ou elaboração de um trabalho de conclusão de curso, como o caso de Cabedelo na Paraíba. Há o Campus Alta Floresta que apresenta um estágio supervisionado como composição de atividades de final do curso.

O IFSE Campus Aracaju, apresenta uma proposta de matriz curricular

⁵ Caso não seja disponibilizada vaga para estágio, o discente poderá optar pelo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

⁶ O IFSC Campus Continente oferece dois cursos com matrículas e processos seletivos independentes para cada categoria de formação técnica profissional do Guia de Turismo.

diferenciada por meio da divisão das disciplinas em eixos estruturantes: Cultura e Meio Ambiente, Tecnologia e Comunicação, Prática Profissional.

Outras estratégias de diferenciação na estrutura curricular dos cursos apresentam-se na oferta de disciplinas optativas, como o caso do Campus Continente do IFSC que oferece 60h de Libras aos alunos do curso técnico em guia de turismo conforme interesse e os seminários curriculares com 70h, ofertados pelo IFRN Campus Natal.

O IFF, *Campus Campos*, apresenta opção de certificação ao final de 02 (dois) semestres letivos com habilitação em Técnico em Guia de Turismo Regional (RJ) desde que cumprida uma carga horária mínima de 800 horas; e no mínimo em 03 (três) semestres letivos para obter a habilitação em técnico em Guia Nacional/América do Sul. Essa opção de certificação parcial permite o ingresso no mercado de trabalho aos que desejam se inserir prontamente como Guia de Turismo Regional e, em paralelo, continuar sua formação como Guia de Turismo Nacional / América do Sul.

Além do currículo, o perfil do egresso⁷ foi outra categoria determinada para análise nos projetos pedagógicos dos cursos.

Por meio dessa investigação, baseado no que o Catálogo Nacional de cursos técnicos (MEC/SETEC) define como quem é o profissional guia de turismo por meio de suas atribuições⁸, foi possível perceber que os PPCs analisados, em sua essência, contemplam a orientação do Catálogo.

Em destaque há competências que aparecem com maior frequência, como aquelas relacionadas a orientar e conduzir visitantes com responsabilidade, ética e respeito às respectivas legislações; apresentar opções de roteiros considerando as expectativas e/ou necessidades do turista; promover / informar o visitante sobre os aspectos históricos, geográficos, socioculturais e ecológicos dos locais visitados; comunicar-se com cordialidade

⁷ Ver no Apêndice A documento completo com o Perfil do Egresso do Curso Técnico em Guia de Turismo dos Institutos Federais dos PPCs analisados no presente trabalho.

⁸O CNCT, na versão do ano de 2014 define que o profissional guia de turismo é quem Conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e viagens. Informa os visitantes sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos. Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas (BRASIL, 2014)

e profissionalismo e; Cumprir o programa estabelecido pela agência ou operadora, supervisionando a qualidade dos serviços de terceiros.

Tais competências apresentadas, esperadas pelo perfil do egresso traçado nos projetos pedagógicos dos cursos estão de acordo com a formação técnica e função profissional do guia de turismo e aparecem, ao menos uma delas, em todos os projetos analisados.

No entanto, há competências que aparecem nos projetos pedagógicos dos cursos que extrapolam o perfil de formação técnica do guia de turismo no que diz respeito a sua atuação profissional, tais como: Ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber e refletir sobre os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber, descrito pelo projeto de curso do IFRN – Natal Cidade Alta; Gerenciar recursos tecnológicos com eficácia, a fim de utilizá-los como instrumento de trabalho e; Utilizar terminologia técnica e habilidades de conversação básica em Língua Espanhola e Língua Inglesa no contexto turístico, do IFRS Campus Osório.

Visto ser uma formação profissional de nível técnico, nesses casos, as competências correm o risco de não serem contempladas, dentre outros motivos, devido a carga horária destinada a cada processo de aprendizado para determinado a tal fim. Isso significa afirmar que em uma carga horária total de curso girando entre 800h e 1400h é um risco esperar como competência de egresso que ele tenha habilidades de conversação em duas línguas estrangeiras ao final do curso, mesmo que de nível básico.

A apresentação de tais competências para o perfil do egresso em um curso técnico pode não ser adequada diante da complexidade e de possível tempo de estudo para o pleno alcance. Há que se investigar sobre a trajetória do alcance dessas competências para o egresso com uma análise direta entre o currículo de cada curso com o profissional egresso de cada uma delas.

Por fim, ainda em relação ao perfil do egresso, os projetos pedagógicos de curso apresentam competências para o perfil do egresso que vão em desacordo com o que a legislação profissional do guia de turismo apresenta. Exemplos que não são atribuições do guia de turismo e aparecem como

competências ao perfil do egresso em alguns projetos pedagógicos de curso: prospectar clientes, identificando produtos e serviços adequados a demanda e executar atividades de gerenciamento do pessoal envolvido na oferta dos produtos e na prestação dos serviços, IFRS – Osório e; Promover a venda de produtos e serviços turísticos, IFRN Campus EAD.

No caso das competências do perfil de egresso em desacordo com o que a legislação profissional do guia de turismo apresenta há que se cuidar com a possibilidade de atuação desse profissional de maneira irregular com a legislação.

Somada às diferentes apreciações de curso técnico em guia de turismo demonstradas por meio das distintas organizações de currículo, as análises do perfil do egresso para essa formação técnica também demonstram distintas qualidades e habilidades esperadas para atuação desse profissional.

Isso demonstra a falta de uniformidade na compreensão das atribuições profissionais do guia de turismo, levando à interpretações divergentes sobre sua competência de atuação e gerando expectativas distintas para o mercado de trabalho que o emprega.

5 CONCLUSÕES

Diante do que foi apresentado, espera-se que a temática sobre a formação do profissional guia de turismo tenha sido esclarecedora e que sua importância para atuação profissional não esteja somente atrelada à qualificação, mas também ao cumprimento legal para a atuação.

A regulamentação da profissão do guia de turismo, por meio da lei nº 8.623/93, veio a fortalecer ainda mais a importância da presença desse profissional para a atividade turística, já que objetiva regulamentar a atuação de um profissional diretamente relacionado ao sucesso de uma atividade guiada, seja ele por questões de segurança ou pela qualidade de conhecimento envolvido.

Além de discutir a importância do guia de turismo, preocupou-se em demonstrar uma reflexão sobre sua formação para ser um profissional qualificado para uma atuação na qual os beneficiados sejam, além do próprio profissional, os turistas que estão sendo guiados e a localidade que está sendo visitada. E que isso, se torne um ciclo que contribua para o desenvolvimento da atividade turística como um todo.

Acredita-se que o objetivo geral da presente pesquisa tenha sido contemplado, visto que foram analisados os currículos dos cursos Técnicos em Guia de Turismo dos Institutos Federais tendo como aporte teórico a Lei nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

Além disso, como objetivos específicos contemplados, foi dissertado o histórico e o perfil profissional do Guia de Turismo e discutido a legislação e a formação profissional do Guia de Turismo.

Posteriormente, foi realizado o levantamento e mapeamento dos campi dos Institutos Federais que ofertam o curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente presencial e à distância e, também, foi categorizado o tipo de formação do profissional Guia de Turismo que cada Instituição oferece tendo como base a Lei Nacional nº 8.623/1993 que dispõe da profissão do Guia de Turismo e dá outras providências. Além disso, os objetivos foram contemplados tendo como categorias de análise, determinadas na

metodologia, o currículo e o perfil do egresso disposto nos projetos pedagógicos disponíveis no endereço eletrônico de cada curso.

No entanto, diante das divergências encontradas e expostas nas análises, seja no currículo de um curso ou no perfil de egresso esperado, o que se pode refletir é que isso pode ser consequência de uma legislação, embora existente, difusa e ainda pouco consolidada.

Como encaminhamentos e futuras pesquisas, recomendo estender o universo de pesquisa para os cursos técnico em guia de turismo na modalidade concomitante ou integrado ao ensino médio, assim como buscar em sua totalidade os projetos pedagógicos dos cursos que não estavam disponíveis nos endereços eletrônicos. Ampliar a investigação pode vir a aumentar a compreensão sobre o objeto de estudo.

REFERÊNCIAS

ABREU, C.V. O desenvolvimento de competências na formação de guia de turismo a partir da percepção de profissionais formados no Rio Grande do Sul. Turismo: Estudos e Práticas. Mossoró, v.4, n.1, p.6-27, jan/jun, 2015.

ANSARAH, M. G. R. Formação e Capacitação do Profissional em Turismo e Hotelaria: reflexões e cadastro das instituições educacionais do Brasil. São Paulo: Aleph, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Decreto Lei n. 5154 de 23 de julho de 2004. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em 9 de abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. (MEC). Parecer CNE/CEB n. 11/2008 de 12 de junho de 2008. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em 9 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. 2009. Disponível em:<<http://pronatec.mec.gov.br/>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Ed. 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11394-catalogo-nacional-versao2012pdf&categoryslug=agosto-2012-pdf&Itemid=30192> . Acesso em 10 de abr de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. 2014. Disponível em: http://www.dept.cefetmg.br/galerias/arquivos_download/RESOLUCOES_CEPT/2014/CATALOGO_2014.pdf. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. (MEC). Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica. Disponível em: <http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/>. Acesso em: 10 de abr de 2017.

BRASIL. Decreto-Lei no 55, de 18 de novembro de 1966. Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências. Brasília, DF, Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0055.htm. Acesso em 24 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. CONSELHO NACIONAL DE TURISMO. Resolução Normativa CNTUR n.º 04, de 28 de janeiro de 1983.

BRASIL. Ministério do Turismo. Deliberação Normativa nº 256, de 10 de maio de 1989.

BRASIL. LEI Nº 8.623, de 28/01/1993. Dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. EMBRATUR - Instituto Brasileiro do Turismo. Deliberação Normativa nº 426, de 04 de outubro de 2001.

BRASIL. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. EMBRATUR - Instituto Brasileiro do Turismo. Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 7, de 03 de janeiro de 2005. Dispõe sobre o fim do exame de apreciação, no mérito, dos Planos de Cursos de Guia de Turismo.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 127, de 26 de julho de 2011. Dispõe sobre delegação de competência do Ministério do Turismo – MTur a órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, para cadastramento, classificação e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 130, de 26 de julho de 2011. Institui o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur - CCCad e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 197, de 31 de julho de 2013. Disciplina o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur – CCCad e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 311, de 03 de dezembro de 2013. Institui a forma e os procedimentos de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos pelo Ministério do Turismo e seus órgãos delegados

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº27, de 30/01/2014. Estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria nº 162, de 22 de setembro de 2015.

CANANI, I. S. S. Guia de turismo: o mérito da profissão. Revista Turismo e Análise. São Paulo, v. 10, n. 1, p. 92-106, mai 1999.

CARVALHO, Paulo Jorge. Formação do Guia de Turismo: do ensino médio à universidade. In: Trigo, Luiz Gonzaga Godói. Análises regionais e globais do turismo brasileiro. São Paulo: Roca, 2005.

CELESTE FILHO, M. A institucionalização do turismo como curso universitário (décadas 1920-1930). 2002. 120 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, 2002.

COELHO, Paulo Jorge. Condução de grupos no turismo. São Paulo: Chronos, 2002.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo. São Paulo: Futura, 1998.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. Metodologia científica. In: TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi. Turismo: como aprender como ensinar. Vol. 1. 4 ed. São Paulo: SENAC São Paulo, 2008. p.279-306.

CHIMENTI, Silvia; TAVARES, Adriana de Menezes. Guia de turismo: o profissional e a profissão. São Paulo: SENAC São Paulo, 2007.

FACHIN, O. Fundamentos de metodologia. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e SUS possibilidades. RAE – Revista de Administração de Empresa. São Paulo, v.35, n. 2, p. 57-63, 1995.

HINTZE, H. Guia de turismo: formação e perfil profissional. São Paulo: Roca, 2007.

LEITE, F.C.L. Estudo do perfil dos guias de turismo de Santa Catarina. Caderno de Publicações Acadêmicas, Florianópolis, IFSC, v.1, n.1, p.41-51, 2013.

LEITE, F. C.L; SOARES, M.H. A complementaridade da atuação profissional entre o Guia de Turismo e o Condutor Ambiental e Cultural de Florianópolis: um estudo de caso. Boletim do Observatório Ambiental Alberto Ribeiro Lamego, Campos dos Goytacazes/RJ, v. 7 n. 2, jul. / dez. 2013. p. 73-88. Disponível em: <<http://www.essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/boletim/article/view/2177-4560.20130015/3002>>. Acesso em: 5 abr. 2017.

LEITE, F. C.L; SOARES, M.H. A. O guia de turismo e o condutor ambiental: a complementaridade da atuação profissional – o caso do campus Florianópolis Continente (IFSC). In: VIII FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO DO IGUAÇU, 2014. Foz do Iguaçu. Anais ... Foz do Iguaçu, 2014. Disponível em: <http://festivaldeturismodascataratas.com/wp-content/uploads/2014/01/5.-O-GUIA-DE-TURISMO-E-O-CONDUTOR-AMBIENTAL.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2017.

LEITE, F.C.L; SOARES, M.H.A. Guia de turismo: da origem da profissão a formação profissional. In: X FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO DO IGUAÇU, 2016. Foz do Iguaçu. Anais ... Foz do Iguaçu, 2016. Disponível em: <http://www.anaisforumturismoiguassu.com.br/>. Acesso em 5 abr. 2017.

MAMEDE, G. Agências, viagens e excursões: regras jurídicas, problemas e soluções. Barueri: Manole, 2003.

MONTES, V. A. Saberes profissionais do guia de turismo: passeios turísticos em perspectiva etnográfica. 2013. 272 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

SOUZA, A. M.; CORRÊA, M. V. M. Turismo: conceitos, definições e siglas. Manaus: Ed. Valer, 2000.

TRIGO, L. G. A importância da educação para o turismo. In: LAGE, Beatriz Helena Gelas; MILONE, Paulo CE (orgs.). Turismo: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2000, p. 243-255.

VALLE, I. A. de. A profissão de guia de turismo: conhecendo o passado e o presente para projetar o futuro. 2004. 101 f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Turismo) – Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC, Ilhéus, 2004.

PICAZO, C. Asistencia y guia a grupos turísticos. Madrid: Sintesis, 1996.

RICHARDSON, R. J. Pesquisa social: métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SENAC. Turismo no Brasil: um guia para o guia. Coord: Alexandre Raposo et al. Rio de Janeiro: Ed. Senac Nacional, 2002.

ZETTERMANN, G.D; VERGARA, L.G.L. O guia de turismo: uma abordagem legal sobre uma profissão no Brasil. Turismo Visão e Ação, v.19, n.1, jan-abr, p.185-215, 2017.

APÊNDICE A – Perfil do Egresso do Curso Técnico em Guia de Turismo dos Institutos Federais

IF / Campus	Perfil do egresso
IFCE – Cabedelo	<p>Profissional com sólida formação humanística e tecnológica, capaz de analisar criticamente os fundamentos da formação social e de se reconhecer como agente de transformação do processo histórico, considerando o mundo do trabalho, a contextualização sociopolítico-econômica e o desenvolvimento sustentável, agregando princípios éticos e valores artísticos culturais, para o pleno exercício da cidadania, com competência para compreender tecnologias relacionadas à área de Guia de Turismo em geral. Busca-se, portanto, estimular a formação de egressos que estejam aptos para as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientar, assistir e conduzir pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação; - Informar sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista; - Apresentar ao visitante, opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e, quando for o caso, concebe-os considerando as expectativas ou necessidades do visitante; - Utilizar instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural.
IFSE – Aracaju	<p>O Técnico em Guia de Turismo formado pelo Instituto Federal de Sergipe é um profissional de nível médio preparado para atuar como Guia de Turismo Regional e Nacional capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento direto a clientes com eficiência e eficácia promovendo a satisfação e o retorno do turista ao destino; - Orientar, assistir e conduzir pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. - Informar sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos, artísticos, técnicos e outros de interesse do turista. - Acompanhar e auxiliar o turista em visitas a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico. - Apresentar e orientar ao turista sobre opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e, quando for o caso, os conceber considerando as suas expectativas e/ou necessidades; - Utilizar instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural; - Acompanhar e orientar despachos e liberações de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários, observadas as normas específicas do respectivo terminal; - Desenvolver comportamentos próprios do profissional Guia de Turismo como apresentação e postura pessoal, organização e qualidade do trabalho, ética profissional e obediência à legislação pertinente da profissão; - Interpretar pesquisas, sondagens, indicadores socioeconômicos, mapas temáticos e pictóricos ligados ao setor de turismo na ótica do empreendedorismo; - Promover atividades de entretenimento durante viagens e passeios turísticos; - Conhecer, interpretar e empregar os termos técnicos específicos do mercado turístico nos idiomas Inglês e Espanhol; - Desenvolver uma comunicação comercial com o cliente, inclusive nos idiomas estrangeiros (Inglês e Espanhol).
IFSC	– Conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e

Continente	<p>viagens no Estado de Santa Catarina. Informa os visitantes sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos. Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas considerando os princípios da responsabilidade socioambiental. Competências Gerais do Egresso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistematizar informações sobre a oferta turística da região; - Atuar com ética e responsabilidade socioambiental aplicando a legislação relativa à profissão - Promover a interação do visitante com aspectos históricos, geográficos, socioculturais e ecológicos dos locais visitados e comunidades receptoras bem como contribuir com a conservação desse espaço - Comunicar-se e relacionar-se com desenvoltura, cordialidade, ética e profissionalismo com os diferentes públicos; - Planejar e operacionalizar roteiros para a condução de visitantes de acordo com seu perfil e necessidades; - Conduzir os visitantes com segurança, hospitalidade e pró-atividade; - Desenvolver atitudes empreendedoras, analisando oportunidades e planejando a criação de serviços inovadores na sua área de atuação;
IFSC – Garopaba	<p>Sistematizar informações sobre a oferta turística da região,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuar com ética e responsabilidade socioambiental aplicando a legislação relativa à profissão; - Promover a interação do visitante com aspectos geográficos, culturais e ecológicos dos locais visitados; - Comunicar-se e relacionar-se com desenvoltura, ética e profissionalismo com os diferentes públicos; - Compreender e produzir expressões e frases simples, de modo a satisfazer as necessidades imediatas quanto ao atendimento ao cliente no setor; - Planejar e operacionalizar roteiros para condução de visitantes de acordo com seu perfil e necessidades; - Conduzir com segurança, hospitalidade e pró-atividade os visitantes; - Perceber a importância da atitude e da atividade empreendedora para o exercício de sua profissão; - Identificar, analisar oportunidades e planejar a criação e desenvolvimento de serviços inovadores na área de atuação do guia de turismo.
IFRS – Restinga	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer os aspectos teóricos sobre turismo e técnicas de guiamento, considerando os preceitos éticos e legais da profissão; - Conhecer os aspectos práticos que regem a normatização pertinente às atividades turísticas no Brasil; - Adotar uma postura pessoal e profissional adequada, utilizando-se de princípios éticos nas relações de trabalho; - Orientar, assistir e conduzir pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação; - Informar sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista; - Comunicar-se efetivamente com o cliente, expressando-se em idioma de comum entendimento; - Ter conhecimentos de formatação de roteiros de viagem, a fim de articular e coordenar, de forma adequada, os diversos setores envolvidos nas etapas que compõem o roteiro, garantindo seu cumprimento; - Prestar informações referentes aos serviços turísticos e informações gerais da localidade visitada, para o pleno entendimento do turista; - Responsabilizar-se pelo controle financeiro referente aos serviços contratados durante a execução do roteiro; - Agir de forma solidária e cooperada com o pessoal envolvido na oferta dos produtos e serviços durante a viagem; - Cumprir as atividades e cronograma acordados com o contratante.
IFMT – Alta Floresta	<p>O profissional concluinte do Curso Técnico em Guia de Turismo subsequente ao Nível Médio oferecido pelo IFMT, <i>Campus Alta Floresta</i>, deverá ser capaz</p>

	<p>de receber e conduzir visitantes e turistas, orientando-os sobre o destino de forma a integrá-los ao contexto visitado, com base em roteiros turísticos, respeitando os princípios da ética profissional e do respeito ao ser humano, ao ambiente, à cultura e à legislação. Deverão ainda estar aptos a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejar e operacionalizar roteiros para condução de visitantes e turistas de acordo com seu perfil e necessidades; - Apresentar aos visitantes opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis, bem como fornecer informações sobre os aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista; - Conduzir com segurança e hospitalidade nos destinos visitados; - Comunicar-se com clareza, cordialidade e relacionar-se com liderança; inserir-se no mundo do trabalho de modo comprometido com o desenvolvimento regional sustentável, atuando com respeito aos princípios éticos, tendo flexibilidade frente às novas possibilidades de aperfeiçoamento e ocupação; - Desenvolver um espírito crítico e dinâmico em busca de novos conhecimentos, inserindo-se como sujeito ativo, participativo, responsável e consciente na vida social, política e cultural.
IFRN – Natal Cidade Alta	<p>O profissional concluinte do Curso Técnico Subsequente em Guia de Turismo, na modalidade presencial, oferecido pelo IFRN deve apresentar um perfil de egresso que o habilite a desempenhar atividades voltadas para o mercado da hospitalidade e do turismo. Esse profissional deverá demonstrar as capacidades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecer e utilizar as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; - Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana e do seu papel como agente social; - Ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber; - Refletir sobre os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber; - Aplicar e adequar conhecimentos e técnicas de relações humanas para o acolhimento e condução do turista; - Adequar os procedimentos relativos aos serviços turísticos, aos interesses e expectativas dos diferentes públicos; - Identificar, avaliar e selecionar informações geográficas, históricas, artísticas, recreativas e de entretenimento, atividades de lazer e eventos, folclóricas, artesanais, de transporte, gastronômicas e de hospedagem no contexto local e regional; - Promover a venda de produtos e serviços turísticos; - Elaborar roteiros e relatórios; - Efetuar cálculos de distância e estimativa de tempo para roteiros diversos; - Dominar as técnicas de manuseio de máquinas e equipamentos para o serviço de guiamento; - Interpretar mapas e guias turísticos; - Compreender as manifestações culturais e os recursos ambientais de uma localidade enquanto produto de uma realidade social, assim como a importância de sua preservação; - Aplicar a legislação pertinente às atividades da área do turismo e da hospitalidade; - Identificar, avaliar e selecionar os locais, espaços e equipamentos para as atividades a serem desenvolvidas pelo turista; - Comunicar-se em outros idiomas, além do português; - Identificar e avaliar os sítios e atrativos regionais adequados a cada clientela; - Dominar as ferramentas básicas da informática;

	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar conhecimentos e técnicas de auxílio dos primeiros socorros e de segurança do trabalho sempre que necessário; - Desenvolver atividades profissionais, demonstrando iniciativa, liderança, cortesia e presteza com os mais diversos públicos com os quais atuar; - Demonstrar atitudes éticas e profissionais no cotidiano de suas atividades. - Conhecer e aplicar normas de sustentabilidade ambiental, respeitando o meio ambiente e entendendo a sociedade como uma construção humana dotada de tempo, espaço e história; - Ter atitude ética no trabalho e no convívio social, compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo e perceber-se como agente social que intervém na realidade; - Ter iniciativa, criatividade, autonomia, responsabilidade, saber trabalhar em equipe, exercer liderança e ter capacidade empreendedora; - Posicionar-se crítica e eticamente frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade.
IFRS – Osório	<p>O Técnico em Guia de Turismo é o profissional responsável pelo acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, nacionais e pela América do Sul. Este profissional atuará em órgãos de turismo em empresas públicas, privadas e do terceiro setor, operadoras e agências de turismo e de viagens, companhias aéreas, parques, entre outros. Também pode atuar de forma autônoma. Mais especificamente, este técnico deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exercer os princípios da sustentabilidade, respeitando e preservando os destinos turísticos e as comunidades receptoras; - Adotar uma postura pessoal e profissional adequada, utilizando-se de princípios éticos nas relações de trabalho; - Gerenciar recursos tecnológicos com eficácia, a fim de utilizá-los como instrumento de trabalho; - Utilizar a gramática e fluência verbal para cada situação do cotidiano profissional; - Realizar procedimentos de primeiros socorros em caso de acidentes ou mal súbito, identificando os recursos médico-hospitalares disponíveis na localidade, e providenciar a vinda de socorro especializado; - Conhecer os aspectos práticos que regem a normatização pertinente as atividades turísticas no Brasil; - Conhecer os aspectos teóricos sobre turismo e técnicas básicas de guiamento, considerando os preceitos éticos e legais da profissão; - Organizar e viabilizar a condução de turistas a produtos e serviços turísticos adequados aos interesses e expectativas da demanda; - Relacionar-se com diferentes públicos e adotar uma postura adequada, atuando eficazmente nos conflitos e imprevistos provendo o pleno atendimento dos turistas; - Criar ações para viabilizar a unidade de grupo; - Utilizar terminologia técnica e habilidades de conversação básica em Língua Espanhola e Língua Inglesa no contexto turístico; - Reconhecer os roteiros turísticos regionais e identificar suas peculiaridades referentes às questões geográficas, para informá-las ao turista; - Buscar e selecionar informações referentes à cultura e manifestações artísticas dos diferentes locais visitados, a fim de repassar estas informações ao turista; - Abordar de forma crítica a realidade histórica da localidade, tentando relacionar com a realidade global e os aspectos turísticos, para transmitir esta realidade aos turistas; - Elaborar cronogramas de viagem aos destinos de sua competência, articulando e coordenando de forma adequada os diversos setores envolvidos nas etapas que compõem o roteiro, garantindo seu cumprimento; - Prestar informações referentes aos serviços turísticos e informações gerais da localidade visitada, para o pleno entendimento do turista; - Utilizar instrumentos e técnicas de localização, condução e interpretação ambiental e cultural;

	<ul style="list-style-type: none"> - Estar apto a elaborar procedimentos de guiamento regional; - Organizar a recepção do turista em meios de hospedagem e de alimentação, prevendo seus ambientes e utilização de forma funcional; - Conhecer a realidade político e socioeconômica do Brasil e da América do Sul para aplicá-las nas informações prestadas ao turista, bem como identificar roteiros e zonas turísticas brasileiras e sul-americanas; - Refletir sobre a história do Brasil e da América do Sul, de modo a organizar informações pontuais e atrativas para transmitir aos turistas; - Prospectar clientes, identificando produtos e serviços adequados a demanda; - Conhecer procedimentos alfandegários, de aeroporto, desembarço de bagagens e demais processos necessários a viagens nacionais e pela América do Sul; - Avaliar a qualidade de produtos e serviços realizados; - Executar atividades de gerenciamento do pessoal envolvido na oferta dos produtos e na prestação dos serviços; - Cumprir o programa estabelecido pela agência ou operadora, supervisionando a qualidade dos serviços de terceiros.
IFRN – Campus EAD	<p>Profissional concluinte do Curso Técnico Subsequente em Guia de Turismo, na modalidade a distância, oferecido pelo IFRN deve apresentar um perfil de egresso que o habilite a desempenhar atividades voltadas para o mercado da hospitalidade e do turismo. Esse profissional deverá demonstrar as capacidades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecer e utilizar as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; - Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana e do seu papel como agente social; - Ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber; - Refletir sobre os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber; - Aplicar e adequar conhecimentos e técnicas de relações humanas para o acolhimento e condução do turista; - Adequar os procedimentos relativos aos serviços turísticos, aos interesses e expectativas dos diferentes públicos; - Identificar, avaliar e selecionar informações geográficas, históricas, artísticas, recreativas e de entretenimento, atividades de lazer e eventos, folclóricas, artesanais, de transporte, gastronômicas e de hospedagem no contexto local e regional; - Promover a venda de produtos e serviços turísticos; - Elaborar roteiros e relatórios; - Efetuar cálculos de distância e estimativa de tempo para roteiros diversos; - Dominar as técnicas de manuseio de máquinas e equipamentos para o serviço de guiamento; - Interpretar mapas e guias turísticos; - Compreender as manifestações culturais e os recursos ambientais de uma localidade enquanto produto de uma realidade social, assim como a importância de sua preservação; - Aplicar a legislação pertinente às atividades da área do turismo e da hospitalidade; - Identificar, avaliar e selecionar os locais, espaços e equipamentos para as atividades a serem desenvolvidas pelo turista; - Comunicar-se em outros idiomas, além do português; - Identificar e avaliar os sítios e atrativos regionais adequados a cada clientela; - Dominar as ferramentas básicas da informática; - Aplicar conhecimentos e técnicas de auxílio dos primeiros socorros e de

	<p>segurança do trabalho sempre que necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades profissionais, demonstrando iniciativa, liderança, cortesia e presteza com os mais diversos públicos com os quais atuar; - Demonstrar atitudes éticas e profissionais no cotidiano de suas atividades. - Conhecer e aplicar normas de sustentabilidade ambiental, respeitando o meio ambiente e entendendo a sociedade como uma construção humana dotada de tempo, espaço e história; -Ter atitude ética no trabalho e no convívio social, compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo e perceber-se como agente social que intervém na realidade; - Ter iniciativa, criatividade, autonomia, responsabilidade, saber trabalhar em equipe, exercer liderança e ter capacidade empreendedora; - Posicionar-se crítica e eticamente frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade.
IFF – Campos	<p>Após a conclusão do curso Técnico em Guia de Turismo, o profissional será capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despertar e estimular a vivência turística positiva no desenvolvimento de atividades de recepção, traslado, acompanhamento e acomodação de pessoas ou grupos durante excursões e viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação; - Informar sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista; - Apresentar ao turista, opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis, considerando as suas expectativas e ou necessidades; - Utilizar instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural. - Atuar de maneira responsável, dinâmica, empreendedora e laboral, tendo em vista a sua adaptação às novas situações do mundo produtivo, à luz dos valores estéticos, políticos e éticos.